



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 342/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB por intermédio da Secretária de saúde (órgão contratante), com sede na Rua Cônego Florentino Barbosa, nº 01 – CEP: 58.695-000- Centro, na cidade de Desterro/PB inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.968.0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, S/N - Centro - DESTERRO - PB, CPF nº 58695.000, CPF (MF) nº 428.092.582-87 Carteira de Identidade nº 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, sediada na Rua Antonio Gravata, nº 136, A, BETANIA,, em BELO HORIZONTE /MG, CEP:30.570-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11611868, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 063.640.696-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.054/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0002 /2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **1.1. Aquisição de forma parcelada de material médico hospitalar, odontológico, destinado as atividades da secretária de saúde do município de DESTERRO/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Antonio Gravata, nº 136, A, BETANIA, BELO HORIZONTE /MG, CEP:30.570-040						
REPRESENTANTE: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR						
E-MAIL: dentemed@dentemed.com.br				TEL.: (83) 3473-1063		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODEL O
137	KIT DE CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	3	KIT	R\$ 1.362,28	R\$ 4.086,84	KIT PRIME ONE
VALOR TOTAL: 4.086,84 (Quatro mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).						

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA:07897039000100
Data: 2021.08.03 17:42:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.086,84 (Quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10 301 1013 1036 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSP, E ODONTOLOGICOS.

Objetivo: Adquirir equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender aos usuários de saúde.

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

No elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Valtecio de Almeida Just
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA:07897039000100
Dados: 2021.08.03 12:43:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA:07897039000100
Dados: 2021.08.03 12:43:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Desterro/PB, 27 de julho de 2021.

Vaitecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 423.092.582-87

Vaitecio de Almeida Justo
Responsável legal da CONTRATANTE

DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por DENTEMED
EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100
Dados: 2021.08.03 12:43:44 -03'00'

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Roberto Simplicio

Nome:

110.995.034-93

Luiz Carlos Gomes

Nome: 132.863.454-07